



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**TERMO DE OUTORGA:**

**CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO**

**Edital: EDITAL Nº 18/2020 – FAPESQ/CAPES - APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS**

**1. PARTES**

**OUTORGANTE**

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, com sede na Rua Emiliano Rosendo da Silva, s/n, Bodocongó, Campina Grande, Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.134.719/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Roberto Germano Costa, brasileiro, casado, CPF nº 146.355.934-87, RG nº 333.030 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Sebastião Interaminense, nº 602, Apto. 604, EDF. Mirasol, Bairro Jardim Oceania – Município de João Pessoa – PB.

**OUTORGADO**

PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE UFCG – sede CAMPINA GRANDE - PB, dorovante denominado(a) OUTORGADO, neste ato representado pelo senhor Pro-Reitor Mário Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata, CPF nº 194.346.696-34, RG nº 1633719 SSDS PB, com endereço profissional na Av. Aprígio Veloso Nº 882, Bairro Bodocongó, CEP 58.429-140, Campina Grande-PB.

**INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG-CAMPUS I – CAMPINA GRANDE, sediada a Av. Aprígio Veloso Nº 882, Bairro Universitário, CEP 58428-830, Campina Grande – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, representada por seu/sua REITOR Antônio Fernandes Filho, CPF nº 98144898400, RG nº 1585150 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Rodrigues Alves, 796 apto 101, Bairro Prata, CEP 58400550, Campina Grande – PB

**2. DO OBJETO**

O presente Termo, por meio do Acordo de Cooperação Técnica CAPES/FAPESQ nº 56/2021 (processo nº 23038.000845/2021-14) tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro aos Programas de Pós-Graduação em Instituições Públicas de Ensino Superior (IES) do estado da Paraíba, na categoria emergentes e em consolidação, que se encaixam nos eixos Segurança Hídrica e Conservação Ambiental e, Diversificação produtiva. Tais eixos são considerados estratégicos para o desenvolvimento do estado da Paraíba, em consonância com Plano Regional de Desenvolvimento do NE (Sudene). O objeto atende ao que se encontra previsto na PORTARIA CAPES Nº 131, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020, que Instituir o Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados, a ser implementado pela CAPES em parceria com as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAP), bem como por meio do EDITAL Nº 18/2020 – FAPESQ/CAPES - APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS.

**2.1 PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CONTEMPLADOS**



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó  
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435  
Telefone:(83) 3333 - 2600  
E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br  
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

*MEANCA*



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**2.1.1 EIXO 1 – Segurança Hídrica e Conservação Ambiental – programas emergentes**

- a) Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais e Biotecnologia (UFCG);
- b) Programa de Pós-Graduação em Exploração Petrolífera e Mineral (UFCG);
- c) Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (UFCG);

**2.1.2 EIXO 2 – Diversificação produtiva para a produção do desenvolvimento social e urbano da Paraíba – programas emergentes**

- a) Programa de Pós-Graduação em Administração (UFCG);
- b) Programa de Pós-Graduação em Design (UFCG);
- c) Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos (UFCG);

**2.1.3 EIXO 3 – Segurança Hídrica e Conservação Ambiental – programas em consolidação**

- a) Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (UFCG);

**2.1.4 EIXO 4 – Diversificação produtiva para a produção do desenvolvimento social e urbano da Paraíba – programas em consolidação**

- a) Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos (UFCG);
- b) Programa de Pós-graduação em Engenharia Química (UFCG);

**3. VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO E DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 O valor global da concessão é de R\$ 668.892,00 (seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais), recursos provenientes do tesouro estadual, a ser utilizada exclusivamente a título de custeio, a ser distribuído entre os programas de pós-graduação da seguinte forma:

Eixo	PPG contemplado	Valor Total (R\$)
EIXO 1 – Segurança Hídrica e Conservação Ambiental – programas emergentes	Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais e Biotecnologia (UFCG);	R\$ 64.980,00
	Programa de Pós-Graduação em Exploração Petrolífera e Mineral (UFCG);	R\$ 64.980,00
	Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (UFCG);	R\$ 64.980,00
<b>Total do Eixo (R\$)</b>		<b>R\$ 194.940,00</b>
EIXO 2 – Diversificação produtiva para a produção do desenvolvimento social e urbano da Paraíba – programas emergentes	Programa de Pós-Graduação em Administração (UFCG);	R\$ 64.980,00
	Programa de Pós-Graduação em Design (UFCG);	R\$ 64.980,00

*429404*



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó  
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435  
Telefone(83) 3333 - 2600  
E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br  
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

	Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos (UFCG);	R\$ 64.980,00
<b>Total do Eixo (R\$)</b>		R\$ 194.940,00
<b>EIXO 3 – Segurança Hídrica e Conservação Ambiental – programas em consolidação</b>	Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (UFCG);	R\$ 91.380,00
<b>Total do Eixo (R\$)</b>		R\$ 91.380,00
<b>EIXO 4 – Diversificação produtiva para a produção do desenvolvimento social e urbano da Paraíba – programas em consolidação</b>	Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos (UFCG);	R\$ 93.816,00
	Programa de Pós-graduação em Engenharia Química (UFCG);	R\$ 93.816,00
<b>Total do Eixo (R\$)</b>		R\$ 187.632,00
<b>Total (Soma Eixos)</b>		R\$ 668.892,00

**Parágrafo Primeiro:** A aplicação dos recursos far-se-á sempre em estrita obediência às seguintes obrigações do **OUTORGADO**:

- a) Abrir conta específica no Banco Bradesco S.A., com o fim específico de receber os créditos da **FAPESQ** acima mencionados, como também dar ciência do número da conta à **FAPESQ** através de documento oficial.
  - a.1) Em virtude da pandemia do novo coronavírus, o **OUTORGADO** deverá encaminhar os dados bancários para o endereço eletrônico **programas-projetos@fapesq.rpp.br**.
- b) O **OUTORGADO** deverá utilizar os recursos acima indicados, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho aprovado e dentro do prazo de vigência do presente termo.
- c) Escrever em todos os documentos das despesas realizadas com recursos deste Termo a expressão: **NOME DO COORDENADOR / EDITAL Nº 18/2020 – FAPESQ/CAPES - APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS.**

3.2 O **OUTORGADO**/Programa(s) de Pós-Graduação contemplado(s) no Edital em comento poderá(ão) contratar e/ou adquirir:

**3.2.1 CUSTEIO**

- a) aquisição de material de consumo, sobretudo insumos e reagentes, destinado a apoiar a realização dos projetos de pesquisa dos programas;
- b) taxa de publicação de artigos científicos em periódicos de alto impacto na área do PPG (produção qualificada);
- c) Taxas referentes a tramitação de patentes;
- d) pagamento de conserto de equipamentos essenciais ao desenvolvimento das pesquisas;
- e) passagens aéreas internacionais para pesquisadores visitantes, com permanência mínima de 10 dias (manutenção será contrapartida da instituição detentora do programa).

3.3. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo em exercício futuro por parte da **FAPESQ**, correrão à conta de suas dotações orçamentárias do respectivo exercício, sendo objeto de apostilamento a indicação dos créditos e empenho para sua cobertura.

**4. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó  
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435  
Telefone(83) 3333 - 2600  
E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br  
http://www.fapesq.rpp.br



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

*MERUCL*



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- 4.1. Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.
- 4.2. O repasse dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso do projeto aprovado.

**5. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 5.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos a este termo:

5.1.1. "Condições Gerais";

5.1.2. **Plano de Trabalho apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela FAPESQ, através do EDITAL Nº 18/2020 – FAPESQ/CAPES - APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS;**

**6. DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

- 6.1.1 Responsabilizar-se das obrigações contratuais que lhe cabe, permitindo que a FAPESQ, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- 6.1.2 Fornecer as informações necessárias, sempre que solicitadas pela FAPESQ, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto, inclusive apresentação de relatórios técnico-financeiro parciais a cada repasse de recursos financeiros;
- 6.1.3 **Apresentar relatório técnico final em até 30 (trinta) dias após o término da execução do plano de trabalho**, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seu(s) resultado(s), bem como, o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento;
- 6.1.4 **Apresentar prestação de contas financeira, em até 30 (trinta) dias após o término da execução do plano de trabalho**, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas, devendo ser encaminhada com toda a documentação original à FAPESQ;
  - 6.1.4.1 O Relatório Técnico e Prestação de Contas só serão considerados entregues após sua aprovação.
  - 6.1.4.2 Qualquer alteração no cronograma físico-financeiro e/ou solicitações de remanejamentos deverá ser aprovada pela FAPESQ (no endereço eletrônico programas-projetos@fapesq.rpp.br), mediante apresentação de justificativa.
  - 6.1.4.3 Eventuais desequilíbrios financeiros ou inconformidade na prestação de contas, no uso dos recursos e na entrega de produtos deverão ser dirimidas mediante justificativa redigida à coordenação de Programas e Projetos e/ou Coordenação Administrativa e Financeira da FAPESQ.
- 6.1.6 Após a conclusão da execução do plano de trabalho, o OUTORGADO deverá dar ampla divulgação pública do resultado em documento no site da internet (FAPESQ), contemplando ao menos dois dos formatos abaixo, a serem incluídos na proposta apresentada pelo OUTORGANTE:
  - I – Site/plataforma da pesquisa para acesso aos dados e eventual continuidade futura no monitoramento e colaboração científica, cidadã e de governos (quando aplicável).
  - II – Artigo publicado em revista científica reconhecida na área (quando aplicável).
  - III – Apresentação de trabalho em congresso reconhecido na área (quando aplicável).
  - IV – Seminário ou curso de extensão gratuito para divulgação do resultado e da metodologia (quando aplicável).
  - V – Publicação digital em ebook para acesso público e gratuito (quando aplicável).



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó  
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435  
Telefone(83) 3333 - 2600  
E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br  
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

*Mº Rival*



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

- 6.2.1** A INSTITUIÇÃO EXECUTORA disponibilizará de infraestrutura mínima (predial, laboratorial e equipamentos) necessária à execução do plano de trabalho aprovado.
- 6.2.2** A INSTITUIÇÃO EXECUTORA será corresponsável, endossará o presente termo e adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidariamente pelo cumprimento das obrigações assumidas, ficando também obrigada a fornecer qualquer informação necessária solicitada pela FAPESQ.

**6.3 DAS OBRIGAÇÕES DA FAPESQ**

- 6.3.1** Fiscalizar e acompanhar a execução do plano de trabalho, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
- 6.3.2** Repassar os recursos dos projetos ao OUTORGADO.

**7. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES**

**7.1** O OUTORGADO/INSTITUIÇÃO EXECUTORA se compromete a fazer referência ao apoio da FAPESQ em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, congressos, páginas da Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, de auxílio objeto deste termo (quando aplicável).

**7.1.1** O OUTORGADO/INSTITUIÇÃO EXECUTORA deverá, em cada publicação prevista na cláusula 9.1, além do nome FAPESQ, o número do processo FAPESQ a que se refere este Termo, no modelo: Termo de Outorga nº XXXX, Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ) (quando aplicável).

**7.1.1.1.** Os artigos escritos em idioma estrangeiro deverão indicar o apoio da FAPESQ em inglês, conforme o seguinte modelo: grant #aaaa/nnnnn-d, Paraíba State Research Foundation (FAPESQ) (quando aplicável).

**7.2** O OUTORGADO é responsável por garantir que em toda publicação de materiais (incluindo páginas na Web) que resultem total ou parcialmente do auxílio objeto deste termo de concessão, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: "As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da FAPESQ" (quando aplicável).

**8. DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**10.1** O OUTORGADO obriga-se a verificar, em tempo hábil, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, observadas as normas legais vigentes no país.

**9. DO COMPROMISSO DE EMISSÃO DE PARECER DE ASSESSORIA EM TEMPO HÁBIL**

**9.1.** Em decorrência do auxílio concedido, o OUTORGADO se compromete a emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de suas especialidades, quando solicitados pela FAPESQ, gratuitamente e dentro do prazo estipulado pela FAPESQ.

**9.1.1** A não observância do disposto na cláusula 11.1 poderá acarretar no cancelamento do auxílio sob a responsabilidade do OUTORGADO, podendo ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela FAPESQ para devolução dos recursos recebidos, devidamente



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó  
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435  
Telefone(83) 3333 - 2600  
E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br  
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

*48/2011*



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

**10. DO CANCELAMENTO DO APOIO FINANCEIRO**

**10.1** O cancelamento do apoio financeiro poderá ser feito nas seguintes hipóteses:

- a) Interrupção das atividades constantes do plano de trabalho;
- b) Desempenho insatisfatório do OUTORGADO/INSTITUIÇÃO EXECUTORA no desenvolvimento do plano de trabalho;
- c) A pedido do OUTORGADO/ INSTITUIÇÃO EXECUTORA;
- d) Por determinação da FAPESQ, em decisão fundamentada da Presidência;
- e) Deixando de subsidiar recursos para pagamento do apoio financeiro, hipótese esta, que poderá ocorrer sem aviso antecipado por parte da FAPESQ;
- f) Por falecimento do OUTORGADO.
- g) Atraso na apresentação das Prestações de Contas e dos Relatórios Técnicos;
- h) Quando o OUTORGADO se opuser a participar, quando solicitado pela FAPESQ, de eventos e/ou seminários que a mesma achar necessário;
- i) No descumprimento de qualquer das cláusulas do presente termo.

**11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** Sujeitam-se o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA, às normas da FAPESQ, às condições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 33.884 de 03 de maio de 2013 e, no que couber, na Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, bem como nas demais normas pertinentes.

**11.1.1** Para aquisição de bens e contratação de serviços deve-se observar e obedecer às normas instituídas na Lei 8.666/93 e suas alterações (quando aplicável).

**12. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA**

**12.1** O presente termo terá a sua vigência de 01 de abril de 2021 até **31 de março de 2025**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, conforme artigo 57, parágrafo II da Lei 8.666/93, a partir de sua assinatura.

**13. DA DURAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA**

**13.1** O projeto deverá ser executado em até **48 (quarenta e oito) meses**, com entregas de relatório técnico-financeiro parciais a cada repasse de recursos financeiros.

**13.2.** Os recursos financeiros deverão ser executados conforme Cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

**13.3.** **As condições estabelecidas no presente termo poderão ser alteradas**, através da assinatura de termos aditivos, **com as devidas justificativas**, mediante proposta a ser apresentada no **prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se pretenda o implemento das alterações, dentro da vigência do instrumento, e desde que aceitas pela FAPESQ;**

**13.4.** Fica vedado o aditamento do presente termo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

**14. DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** A publicação resumida do presente termo na imprensa oficial é condição indispensável à sua eficácia, devendo ser providenciada pela FAPESQ até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó  
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435  
Telefone(83) 3333 - 2600  
E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br  
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

*Mercado*



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

14.2. A ausência de publicação no prazo estabelecido importa em cessação dos efeitos do presente instrumento e responsabilização de quem lhe deu causa.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este auxílio, tal como concedido, e se obriga pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a FAPESQ julgar conveniente proceder.

15.2 O OUTORGADO se compromete a participar, sempre que solicitado pela FAPESQ, de seminário e/ou outros eventos que a mesma achar necessário, apresentando os resultados das atividades desenvolvidas e/ou alcançadas, na forma oral ou de painel e fornecer, no término da concessão, um resumo do trabalho para publicação em anais da FAPESQ, se aplicável.

15.3 O OUTORGADO declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no plano de trabalho e que envidará esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

15.3.1 Declara o OUTORGADO que deu ciência por escrito às instâncias competentes da INSTITUIÇÃO EXECUTORA das necessidades infraestruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio, quando aplicável.

15.4 Em caso de não execução do plano de trabalho, o OUTORGADO se compromete a restituir à FAPESQ, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela FAPESQ para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

15.5 A FAPESQ se reserva o direito de, por decisão devidamente motivada, excluir a responsabilização do OUTORGADO e/ou INSTITUIÇÃO EXECUTORA, nas seguintes hipóteses:

- a) comprovado que o inadimplemento se deu em razão de caso fortuito ou força maior;
- b) comprovado o esforço e diligência para cumprir, nos limites de sua atuação, as obrigações assumidas;
- c) comprovado que o inadimplemento se deu por culpa do OUTORGADO e/ou INSTITUIÇÃO EXECUTORA ou por qualquer um dos integrantes que compõe a equipe executora do projeto (quando aplicável).

15.6 Fica eleito o foro da Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para a solução de quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

15.7 Após sua assinatura, o presente Termo de Outorga entrará em vigor na data indicada para início da execução do plano de trabalho.

**16. DA DECLARAÇÃO**

16.1 Neste ato, o OUTORGADO / INSTITUIÇÃO EXECUTORA declaram, para todos os efeitos, que têm ciência plena dos documentos a que se referem os subitens "5.1.1" a "5.1.2", do item 5, do presente termo, assumindo o compromisso de cumprir todas as obrigações de sua responsabilidade ali inseridas.

Campina Grande, de de



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó  
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435  
Telefone(83) 3333 - 2600  
E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br  
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

*Handwritten signature*



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

Roberto Germano Costa  
**Presidente da FAPESQ**  
**OUTORGANTE**

Mário Eduardo Rangel Moreira Cavaicanti Mata  
**Pro-Reitor de Pós-Graduação - UFCG**  
**OUTORGADO**

*P)* Antônio Fernandes Filho  
**Reitor - UFCG - VICE REITOR**  
**INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

**Testemunhas:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**CONDIÇÕES GERAIS**

**1. DA CONCESSÃO**

- 1.1 O apoio financeiro aos Programas de Pós-Graduação em Instituições Públicas de Ensino Superior (IES) do estado da Paraíba dar-se-á mediante celebração do instrumento denominado Termo de Outorga para Concessão de Apoio Financeiro.
- 1.2 Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o OUTORGADO a dedicar-se às atividades pertinentes ao plano de trabalho referente ao recurso financeiro concedido.
- 1.3. Compromete-se, ainda, o OUTORGADO a:



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó  
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435  
Telefone(83) 3333 - 2600  
E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br  
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO**  
**DA PARAÍBA**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- a) Abrir conta específica junto ao Banco Bradesco S/A, por meio de carta da FAPESQ (original). Informar a FAPESQ o número da conta e o código/prefixo da agência bancária, quando da devolução do Termo de Outorga, devidamente preenchido e assinado pela FAPESQ, pelo OUTORGADO e pela INSTITUIÇÃO onde o projeto será executado;
  - a.1) Em virtude da pandemia do novo coronavírus, o OUTORGADO deverá encaminhar os dados bancários para o endereço eletrônico **programas-projetos@fapesq.rpp.br**.
- b) **Não** creditar nessas contas bancárias recursos de outras fontes, além das previstas neste Termo de Outorga, mesmo que destinados ao mesmo objetivo;
- c) Só movimentar a conta por meio de cheques nominativos aos favorecidos, transferência bancária ou cartão de débito diretamente ao fornecedor;
- d) Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do plano aprovado;
- e) **Não** introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente no plano de trabalho aprovado no **EDITAL Nº 18/2020 – FAPESQ/CAPES**.
- f) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à realização dos cursos, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a FAPESQ;
- g) Apresentar relatório técnico e financeiro das atividades desenvolvidas em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do plano de trabalho;
- h) Restituir à FAPESQ os saldos não utilizados, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para utilização dos recursos. Após este prazo, o valor relativo ao saldo não utilizado será corrigido de acordo com a legislação vigente;
- i) **Não** transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

**1.4 É vedado:**

- a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- b) Aplicar os recursos no mercado financeiro ou utilizá-los a título de empréstimo para reposição futura;
- c) Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) **Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação de recursos serão glosadas na forma da legislação vigente;**
- e) Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
- f) Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio e similares;
- g) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- h) Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento.



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó  
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435  
Telefone(83) 3333 - 2600  
E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br  
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

*M. PEREIRA*



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## 2. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

2.1 O OUTORGADO poderá contratar e/ou adquirir:

### 2.1.1 Custeio

2.1.1.1 Material de consumo; trabalho de campo (quando as condições sanitárias permitirem); serviços de terceiros; pacotes de dados para telecomunicação; licenças de softwares e assinaturas de bancos de dados e de publicações digitais pelo prazo máximo de um ano, entre outros, pertinentes à pesquisa e justificados.

2.1.1.1.1 Optando por contratação de serviços de terceiros pessoa física, será permitido exclusivamente apenas nos casos de prestação de serviços de caráter eventual. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

2.1.1.1.2 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESQ e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do pesquisador principal do projeto.

2.1.1.2 Deve ser dada a preferência para a utilização de softwares livres e a redução do que produz impacto ambiental negativo (impressões, combustível fóssil etc).

2.2 Todo comprovante de despesa relativa a custeio deverá ser emitido em nome do **OUTORGADO/ EDITAL Nº 18/2020 – FAPESQ/CAPES**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais ou serviços adquiridos/contratados. Caso a descrição no comprovante de despesa/nota fiscal não seja possível, devido à limitação de espaço no campo destinado, poderá ser informado a descrição **"EDITAL Nº 18/2020 – FAPESQ/CAPES"** em outra parte no corpo do mesmo.

2.2.1 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

2.3 Todo comprovante de despesa deverá ser apresentado em original, organizado cronologicamente e numerado sequencialmente, antes da transcrição nos formulários da prestação de contas.

2.4 A licitação é dispensável na aquisição de materiais ou na contratação de serviços destinados a realização do projeto. Todavia, o OUTORGADO deverá observar o princípio do menor preço, sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado do projeto, possibilitando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

## 3. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1 Caso as atividades realizadas sob o presente termo ou por este previstas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos, e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais passíveis de proteção como direito de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade intelectual, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

3.2 A FAPESQ deverá ter preferência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte OUTORGADO/INSTITUIÇÃO EXECUTORA,



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó  
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435  
Telefone(83) 3333 - 2600  
E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br  
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

M. P. M. M.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados.

- 3.3** Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho, conforme a legislação aplicável e a normativa administrativa da FAPESQ. Assim, a FAPESQ assegurará, conforme suas regulamentações internas, na partilha das receitas da exploração dos direitos que detiver, percentuais de premiação ao inventor e de participação à instituição de execução do projeto de pesquisa.
- 3.4** A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor ou autores e a instituição, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se à celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração de tais bens.
- 3.5** As partes se obrigam a cumprir fielmente as disposições estipuladas nesse termo aqui mencionado, por si, seus empregados, prepostos, contratados, prestadores eventuais de serviços, herdeiros e sucessores.
- 3.6** As cláusulas e condições estabelecidas terão eficácia e serão observadas e respeitadas pelas partes até o prazo de 1 (um) ano do término, expiração ou rescisão do presente termo firmado entre as partes.

#### **4. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO**

**4.1** O OUTORGADO/INSTITUIÇÃO EXECUTORA se compromete a fazer referência ao apoio da FAPESQ em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, congressos, páginas da Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio objeto deste Termo de Outorga, quando aplicável.

**4.1.10** OUTORGADO/INSTITUIÇÃO EXECUTORA deverá, em cada publicação prevista na cláusula 9.1, além do nome FAPESQ, o número do processo FAPESQ a que se refere este Termo de Outorga, no modelo: Termo de Outorga nº XXXX, Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ).

**4.1.1.1** Os artigos escritos em idioma estrangeiro deverão indicar o apoio da FAPESQ em inglês, conforme o seguinte modelo: grant #aaaa/nnnnn-d, Paraíba State Research Foundation (FAPESQ).

**4.2** O OUTORGADO é responsável por garantir que em toda publicitação de materiais (incluindo páginas na Web) que resultem total ou parcialmente do Auxílio objeto deste Termo de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: "As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da FAPESQ".

#### **5. DA RENÚNCIA, SUSPENSÃO E RESCISÃO**

**5.1** Quando o OUTORGADO desistir da execução do plano de trabalho, antes do seu início, os recursos serão devolvidos a FAPESQ, com justificativa plausível da desistência, no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento. A não observância desse prazo implicará na correção do valor originalmente concedido acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó  
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435  
Telefone(83) 3333 - 2600  
E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br  
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

*M. e R. de C.*



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- 5.2 O OUTORGADO deverá formalmente comunicar à FAPESQ qualquer descontinuidade do plano de trabalho, acompanhada da devida justificativa, do relatório técnico e da prestação de contas.
- 5.3 A liberação dos recursos do apoio financeiro ao projeto de pesquisa, bem como de quaisquer outros benefícios concedidos pela FAPESQ será suspensa quando ocorrer uma das seguintes impropriedades, constatada, inclusive, por procedimentos de fiscalização realizados pela FAPESQ e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:
- a. Não comprovação da boa e regular utilização dos recursos, na forma da legislação pertinente;
  - b. Verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos concedidos;
  - c. Atrasos não justificados no cumprimento do plano de trabalho;
  - d. Quando for descumprida qualquer cláusula ou condição deste instrumento.
- 5.4 O OUTORGADO, cujos relatórios (técnicos e/ou financeiros) não forem aprovados, será considerado inadimplente e terá **suspensas** novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias, inclusive judiciais, pela FAPESQ.
- 5.5 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESQ no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

## 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas parcial deverá ser encaminhada à Fapesq a cada repasse de recursos.

6.1.1 Para desembolso das parcelas subsequentes à parcela anterior, o OUTORGADO deverá ser apresento à FAPESQ o relatório técnico parcial acompanhado do relatório de prestação de contas financeiro, cujos modelos serão disponibilizados pela FAPESQ.

6.2 A prestação de contas final deverá ser encaminhada à FAPESQ, até 30 (trinta) dias após o encerramento do plano de trabalho, constituída de:

- a. Relatório Técnico;
- b. Formulário - **Encaminhamento da Prestação de Contas - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa**, evidenciando os recursos recebidos, o executado e o saldo;
- c. Formulário - **Relação de Pagamentos**;
- d. Formulário - **Relação de Bens**, quando for o caso;
- e. Formulário - **Declaração de Diárias**, quando for o caso;
- f. Formulário - **Recibo**, quando for o caso;
- g. **Extratos da conta bancária vinculada à FAPESQ**, do período de recebimento dos recursos até a última movimentação da conta;
- h. **Talonnário de cheques em branco** com inutilização do campo destinado à assinatura, para segurança do OUTORGADO, quando da última prestação de contas;
- i. **Comprovantes de despesas** em original (deverá ser feita comprovação da despesa com deslocamento, mediante apresentação de bilhetes de passagem aérea); e
- j. **Comprovante de encerramento da conta bancária**, quando da prestação de contas final de cada processo.



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó  
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435  
Telefone(83) 3333 - 2600  
E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br  
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

ME RUC



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- 6.3** O saldo não utilizado deverá ser devolvido a FAPESQ, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto. Caso não seja devolvido no prazo acima, o valor será corrigido de acordo com a legislação vigente.
- 6.4** Os pedidos de informações sobre prestação de contas deverão ser atendidos pelo OUTORGADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de seu recebimento.

**6.5 COMO FAZER A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.5.1 Relatório Financeiro:**

- a) Recolher o saldo não utilizado, através de depósito bancário na conta corrente da FAPESQ. Entrar em contato com a Fundação, por meio do endereço eletrônico **financeiro@fapesq.rpp.br** para saber a conta bancária a qual deve ser devolvido o saldo;
- b) Reunir os extratos bancários, desde a data de recebimento dos recursos até a última despesa realizada;
- c) Reunir todos os documentos de despesas em ordem crescente de data;
- d) Afixar toda a documentação em folha tamanho A4;
- e) Relacionar os documentos de despesas no formulário - Relação de Pagamentos.
- f) Conciliar os pagamentos com o extrato bancário.
- g) Preencher o formulário - Encaminhamento da Prestação de Contas - Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa.
- h) Inutilizar no talonário de cheques em branco o campo destinado à assinatura.
- i) Anexar o talonário de cheques inutilizados e o comprovante de encerramento da conta, quando da última prestação de contas.
- j) Enviar a prestação de contas do auxílio por meio de Aviso de Recebimento (A.R.) para o endereço abaixo ou entregar diretamente no protocolo da FAPESQ, quando receberá o documento "Recebimento de Prestação de Contas":

**Endereço: Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ**  
**Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N - Bodocongó - CEP: 58.429-690 – Campina Grande**  
**– PB**

**6.5.2 Relatório Técnico:**

- a) O Relatório Técnico deverá conter a descrição das atividades realizadas, respeitando o plano de trabalho, e, quando aplicável, incluindo o desenvolvimento da metodologia proposta.
  - a. Quanto à metodologia, deve-se observar os seguintes pontos:
    - I- Nas pesquisas de campo, informar a forma de envolvimento da população afetada na construção social do conhecimento (observada a situação de quarentena e possibilitando o contato online-remoto até a retomada das condições de segurança sanitária);
    - II- Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, dando destaque para as atividades realizadas entre os grupos de pesquisa envolvidos, bem como a contribuição para a formação dos alunos envolvidos (observada igualmente a situação de segurança sanitária vigente), tanto no âmbito da pesquisa quanto em seus desdobramentos futuros;
    - III- Descrição das atividades desenvolvidas pelos membros da pesquisa;
    - IV- Apresentação do(s) produto(s) a serem entregues e resultados a serem alcançados;
  - b) Descrição dos itens de custeio e capital adquiridos, incluindo registro fotográfico dos mesmos;
  - c) Cronograma Físico-Financeiro de Execução;



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó  
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435  
Telefone(83) 3333 - 2600  
E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br  
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO**  
**DA PARAÍBA**

*MEXU PU*



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- 6.6 Considerar-se-á em situação de inadimplência, devendo a FAPESQ proceder à inscrição no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal e do Estadual – SIAFI e no Cadastro Informativo – CADIN, o OUTORGADO que:
- I. não apresentar o relatório técnico e/ou a prestação de contas final dos recursos recebidos, nos prazos estipulados;
  - II. não tiver o seu relatório técnico e/ou a sua prestação de contas aprovada pela FAPESQ.
- 6.7 Em virtude da pandemia do novo coronavírus, a FAPESQ receberá a prestação de contas (técnica e financeira) digitalmente, em formato pdf, devendo ser encaminhada para os endereços eletrônicos [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br) e [financeiro@fapesq.rpp.br](mailto:financeiro@fapesq.rpp.br).

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao OUTORGADO.
- 7.2 À FAPESQ é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e à instrução do processo de concessão.
- 7.3 Os documentos necessários à instrução do processo deverão ser apresentados em seus originais, datados e assinados, ou por cópias autenticadas, ou, quando apresentados diretamente, mediante comparação com o original, realizada por servidor da FAPESQ.
- 7.4 Fica a FAPESQ autorizada a executar todos os procedimentos relativos à movimentação bancária junto ao Banco Bradesco, tais como: levantamento de saldos, emissão de extratos, reversão de saldos e outros.
- 7.5 A INSTITUIÇÃO EXECUTORA, pelo seu representante legal, colaborará na execução do mesmo mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa, necessária ao desenvolvimento do mesmo, bem como no acompanhamento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo OUTORGADO.
- 7.6 O processo somente será encerrado após as aprovações do relatório técnico final e da prestação de contas e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.
- 7.7 O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas que lhes são aplicáveis.
- 7.8 O descumprimento de qualquer condição constante neste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a este implicará no cancelamento/interrupção imediata da concessão do apoio e rescisão do termo e obrigará o OUTORGADO a ressarcir integralmente à FAPESQ de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente até a data do ressarcimento, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 7.8.1 A recusa ou omissão do OUTORGADO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente abertura de tomada de contas especial e a decorrente inscrição do débito na Dívida Ativa da União e do Estado.
- 7.9. O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA reconhecem que à FAPESQ compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a realização do projeto, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso da paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó  
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435  
Telefone(83) 3333 - 2600  
E-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br)  
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

*HERBERT*



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

7.10. Fica eleito o foro de Campina Grande - PB, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento, com exclusão de qualquer outro.

*MERUCH*



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó  
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435  
Telefone(83) 3333 - 2600  
E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br  
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**